



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 04/2020

**Cria a Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR-4) e dá outras providências.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui os parágrafos 1º e 3º do Artigo 9º, o Art. 31 e o Art. 33 do Estatuto da UERJ, de acordo com a Lei Estadual nº 8.121, de 27 de setembro de 2018, e com base no Processo nº E-26/007/546/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a importância da UERJ: consolidar as políticas de assistência estudantis que garantam inclusão, permanência e acessibilidade do corpo discente; que garantam seu bem-estar psicossocial, físico e mental; que ampliem os objetivos e as estratégias de assistência estudantil; que garantam, ainda, a transparência dessas políticas e ações, a disponibilização de informações e a sua difusão. Considerando, ainda, a consolidação dessas políticas; a atuação de forma a mitigar a evasão estudantil, a estimular e a valorizar os talentos estudantis no contexto das atividades finalísticas de nossa Universidade. Conquanto respeitados os preceitos legais e constitucionais, sem aumento de despesas, no que se refere à estrutura administrativa:

**Art. 1º** - Cria a Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis – PR-4, integrante da direção superior da UERJ. As atribuições da Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis são:

1. Refletir e definir objetivos, metas e estratégias para a melhoria na atenção e no atendimento à comunidade discente;
2. Propor, discutir, planejar, implantar e gerir políticas voltadas à comunidade discente;
3. Desenvolver as metodologias propostas de inclusão, acessibilidade e desenvolvimento integral psicossocial, bem como atuar de forma a valorizar talentos de estudantes de ensino básico, de Graduação e de Pós-graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 09/2020)

**Art. 2º** – O(a) Pró-reitor(a) de Políticas e Assistência Estudantis assessorará o Reitor no planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e controle das políticas de assuntos estudantis.

**Art. 3º** - O cargo de Pró-reitor(a) será exercido em comissão e a nomeação do(a) titular será realizada pelo Reitor dentre os membros do corpo docente da UERJ.

**Art. 4º** - A estrutura da Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR-4) é formado pelos órgãos da estrutura da UERJ voltados especificamente para políticas estudantis que visam a permanência com qualidade dos discentes. Assim, a estrutura da Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis será composta pelos órgãos do Anexo I desta Resolução.

**§ 1º** - A estrutura da Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis poderá ser alterada por Ato Executivo do Reitor.

**§ 2º** - Os titulares dos órgãos e as vantagens a que farão jus serão definidos em Ato Executivo do Reitor, sem aumento de despesas e observadas as disposições da presente Resolução.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições contrárias.

UERJ, 06 de março de 2020.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 09/2020)

## ANEXO I ESTRUTURA DA PR-4 E ATRIBUIÇÕES

### DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, INICIAÇÃO ACADÊMICAS E DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO ESTUDANTIL (DAIAIE)

Atribuições: administração de reservas de vagas, do Programa de Bolsa Permanência, do processo de análise socioeconômica do estudante cotista, da produção e da análise de indicadores estudantis e de estudos de evasão estudantil e programas de valorização de talentos estudantis.

### COORDENADORIA DE ACOLHIDA, SAÚDE PSICOSSOCIAL E BEM-ESTAR (CASPBE)

Atribuições: compor projetos de assessoria na inclusão e na acessibilidade, bem como na atenção à saúde e ao bem-estar estudantis, visando à inclusão e à acessibilidade das pessoas com deficiência, seja física, mental ou psicossocial, garantindo o bem-estar e a integração cultural desse público à Universidade.

### COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E MOBILIDADE ESPACIAL (CAAM)

Atribuições: coordenar ações estratégicas de acesso e permanência nos campi, como alimentação estudantil, passe livre, ônibus intercampi e infraestrutura de acessibilidade.